



<<Esclarecimentos - Pregão nº. 026/2020_Eletrônico_SRP - MP MARANHÃO>>

Roberta Reinehr <roberta.reinehr@meta.com.br>
Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

16 de julho de 2020 17:31

Muito obrigada, José!

Seguem alguns questionamentos “adicionais”, destacados em amarelo:

1. Todos os atestados que forem apresentados para fins de atendimento dos subitens 17.1.1.1, 17.1.1.2 e 17.1.1.3, deverão comprovar a execução de serviços em Fábrica de Software? Serão admitidos Atestados específicos de experiência em contagem de pontos de função (APF/IFPUG)? Ainda, serão admitidos atestados de serviços executados em células ágeis?

Reitera-se o questionamento. A resposta dada não foi conclusiva, de modo que a dúvida remanesce.

2. Todos os atestados de capacidade técnica deverão contemplar de forma expressa as informações especificadas nos subitens 17.1.2.1. a 17.1.2.5.? Considerando-se que tais informações usualmente não constam nos referidos documentos de forma clara e inequívoca, serão admitidos outros meios de comprovação? Se sim, quais? Este estimado órgão poderá realizar diligências para aferir a execução dos serviços em conformidade ao que exigido em Edital, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública?

Reitera-se o questionamento. A resposta dada não foi conclusiva, de modo que a dúvida remanesce.

3. Quais tecnologias/ferramentas deverão ser comprovadas nos atestados de capacidade exigidos nos subitens 17.1.1.1, 17.1.1.2 e 17.1.1.3? R: Conforme os subitens citados do edital, serão considerados atestado de desempenho em atividade pertinente ao contrato. Considerando o item 1.1, as tecnologias são : Java, PHP, PL/SQL, QlikSense, PowerBI e Pentaho Data Integration, Wordpress, Moodle, plataformas mobile Flutter e Ionic.

Com base na resposta do MPMA, questiona-se: todas as tecnologias deverão ser comprovadas? Há algum volume mínimo por tecnologia?

No aguardo e à disposição.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]